



**PREFEITURA DE MACAPÁ - GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 127/2019 – PMM

**INCORPORA 50% DA G.I.F.E,
CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR
Nº 065/2009-PMM, MODIFICADA
PELA LEI COMPLEMENTAR Nº
074/2010-PMM, QUE DISPÕE
SOBRE O PLANO DE CARREIRA E
REMUNERAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE
MACAPÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica incorporado no vencimento básico do Grupo de Auxiliares Educacionais o percentual de 50% da Gratificação de Incentivo à Função Específica - GIFE, prevista nas alíneas "a" e "b", do inciso VI, do art. 32, da Lei Complementar nº 065/2009-PMM, modificada pela Lei Complementar nº 074/2010-PMM, na qual será implementada em outubro do corrente ano.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em Macapá, 14 de janeiro de 2019.


**CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**

**DIVISÃO DE ARQUIVO E
REGISTRO DE DOCUMENTOS - D.A.R.**

D.O.M. nº 3486
15/01/19